

Lei n.º 458/92  
 Aprova o Orçamento Plurianual  
 de Investimentos para o Triénio  
 1993/1995.

A Câmara Municipal de São José do  
 Diário, aprovou e eu, Prefeito Municipal, San-  
 ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento plurianual de In-  
 vestimento (OPI) do Município de São José do Di-  
 ário, para o triénio 1993/1995, elaborado majori-  
 tariamente dos Atos Complementares n.º 43 e 76 de  
 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectiva-  
 mente, estima, para o período, as despesas de  
 Capital em R\$ 5.244.420.029,00 (Cinco bilhões  
 duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos  
 e vinte mil, vinte e nove Cruzmões).

Art. 2.º Os recursos destinados ao fi-  
 nanciamento das despesas de Capital previstas  
 no Orçamento Plurianual de Investimento, para  
 o triénio de 1993/1995, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis	R\$ 182.487.902,00	249.932.955,00	425.126.319,00	857.547.176,00
Transf. de Capital	5.061.932.127,00	9.235.932.350,00	16.676.990.008,00	20.974.844.485,00
	<u>5.244.420.029,00</u>	<u>9.485.855.305,00</u>	<u>17.102.116.327,00</u>	<u>31.832.391.661,00</u>

Art. 3.º - As despesas de Capital, cuja realização  
 fica autorizada por esta lei, são as discriminadas se-  
 gundo as unidades orçamentárias constantes do qua-  
 dro anexo e programadas com base nos recursos consi-  
 derados disponíveis, previsto no art. anterior.

SUPRIMIDOS E REFORMULADOS TÍTULOS CONSTANTES DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - As imputações referentes aos  
 exercícios de 1993/1995, estimadas a preço de 1992,

Continua

Continuação Lei n.º 458/92

Serão corrigidos, imediatamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sul, 16 de novembro de 1992

O Prefeito: Valério S. de F. Pinheiro